



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 12.833-3/2014
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera a Resolução Normativa nº 14/2007 e dá outras providências.
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 11/12/2014

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2014

Altera a Resolução Normativa nº 14/2007 e dá outras providências

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 21, XXVIII, e artigo 30, VI, ambos da Resolução 14/2007 e o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar 269/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução Normativa 14/2007, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“...

Art. 15. A posse dos eleitos ocorrerá em sessão especial, na segunda quinzena do mês de dezembro do ano das eleições, com efeitos a partir do primeiro dia útil do ano seguinte.

(...)

Art. 30-E. Compete às Câmaras:

(...)

§ 1º. As matérias de competência das Câmaras, poderão ser incluídas na pauta do Tribunal Pleno pelo relator ou por deliberação da Câmara, acolhendo proposta de Conselheiro ou sugestão de Auditor Substituto de Conselheiro ou do representante do Ministério Público de Contas, sempre que a relevância da matéria recomende esse procedimento, ou ainda por determinação do Presidente do Tribunal, quando não se verificar a existência do número razoável de processos pautados que justifique a instalação da sessão da Câmara, observados, em todos os casos, os prazos do artigo 39 e seguintes, deste Regimento.

(...)

Art. 58. Após a leitura de cada relatório, o Presidente dará a palavra à parte ou ao seu procurador constituído, para sustentação oral, se requerida, por até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Presidente e, em seguida, ao representante do Ministério Público de Contas.

(...)

Art. 271. A petição de recurso deverá ser endereçada: ...

§ 1º. Protocolado o Recurso Ordinário, será sorteado um Conselheiro relator e o processo será a ele encaminhado.

§ 2º. O Conselheiro relator fará o juízo de admissibilidade, que se for positivo e houver necessidade de manifestação técnica, demandará a manifestação da respectiva Secretaria de Controle Externo sobre o recurso.

(...)

Art. 297.

§ 1º. O Tribunal Pleno ou o julgador singular poderão fixar multa diária por descumprimento da medida cautelar, para garantia de seu cumprimento.

§ 2º. O Tribunal Pleno, por provocação de qualquer de seus membros, depois de homologada a cautelar, ou o Relator, de ofício, antes da homologação, poderão modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifiquem que se tornou insuficiente ou excessiva.

§ 3º. Após a concessão da medida cautelar, os autos serão remetidos imediatamente ao Ministério Público de Contas, para manifestação no prazo de 03 (três) dias, quando a medida não houver sido por este requerida.

(...)

Art. 302-A. Após homologada a medida cautelar pelo Tribunal Pleno, será dada oportunidade de manifestação aos interessados sobre o incidente específico, com a possibilidade de juntada de documentos, no prazo de 5 dias.

Parágrafo único. Caso seja apresentada manifestação, no prazo de 15 dias o relator poderá se retratar, submetendo a decisão ao Tribunal Pleno para homologação.”

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 12.833-3/2014
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera a Resolução Normativa nº 14/2007 e dá outras providências.
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 11/12/2014

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2014

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

